

Esse Código foi desenvolvido a partir de boas práticas em ética e conduta que desenvolvemos, colhemos e/ou adequamos à realidade do Aromeiazero e tem o intuito de formalizar os padrões de conduta e ética esperados pelo Instituto na relação entre as pessoas que se relacionem direta ou indiretamente com a instituição.

O Instituto Aromeiazero é um uma associação independente, sem fins lucrativos, cuja missão é promover uma visão integral da bicicleta, como transporte, expressão artística, trabalho, lazer, esporte e também como ferramenta de mudança no modo de vida e de relações em centros urbanos e comunidades rurais.

O Código objetiva reforçar o respeito do Aromeiazero à legislação e às normativas internas que complementam este documento.

## Sumário

<b>Sumário.....</b>	<b>1</b>
<b>1. Normas de conduta e ética.....</b>	<b>2</b>
<b>2. Princípios norteadores.....</b>	<b>2</b>
2.1 Direitos humanos.....	2
2.2 Sustentabilidade e redução de desigualdades.....	2
2.3 Diversidade.....	2
<b>3. Abrangência.....</b>	<b>3</b>
3.1 Associados, Diretoria e Conselho Fiscal.....	3
<b>4. Reconhecimento.....</b>	<b>3</b>
<b>5. Responsabilidades.....</b>	<b>3</b>
5.1 Responsabilidade da liderança.....	3
5.2 Responsabilidade dentro da equipe.....	4
5.3 Responsabilidade individual.....	4
<b>6. Integridade do Instituto Aromeiazero.....</b>	<b>4</b>
6.1 Auditoria externa.....	4
6.2 Patrimônio do Instituto Aromeiazero.....	4
6.3 Informações confidenciais e propriedade das informações.....	4
6.4 Uso e exposição de informações em mídias sociais.....	5
6.5 Comunicação à imprensa.....	5
<b>7. Conflito de interesse.....</b>	<b>5</b>
7.1 Presentes, convites e outras vantagens.....	5
7.2 Restrições nas relações comerciais com fornecedores e terceiros.....	6
<b>8. Relacionamentos com as partes interessadas.....</b>	<b>6</b>
8.1 Relacionamento entre equipes.....	6
8.2 Integridade Pessoal.....	6
8.3 Suborno, corrupção e propina.....	6
8.4 Órgãos Públicos.....	7
8.5 Ambiente de trabalho.....	7
8.6 Assédio moral e sexual.....	7
<b>9. Gestão do Código de Conduta e Ética.....</b>	<b>8</b>
9.1 Cooperação.....	8
9.2 Procedimentos em caso de Violações ao Código de Conduta e Ética, às Normas e Políticas do Instituto.....	8
9.3 Medidas disciplinares.....	9
9.4 Procedimentos perante dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código.....	9

## 1. Normas de conduta e ética

*Normas de conduta* são aquelas que devem pautar tanto as relações no ambiente de trabalho, como também motivar as atitudes fora do Instituto, quando isso puder, de qualquer forma, comprometer negativamente os valores e o patrimônio do Aromeiazero.

*Ética* é um conjunto de princípios morais que serve de guia para as relações entre os indivíduos de uma sociedade.

O Instituto submete-se e cumpre com as leis e normativas municipais, estaduais e federais.

Este Código é de cumprimento obrigatório, as partes interessadas devem respeitar os valores do Aromeiazero e os princípios deste Código, preservando a imagem e a boa reputação do Instituto.

O Instituto adota princípios éticos, tais como cidadania, proteção do meio ambiente, diversidade, equidade e dignidade do trabalho.

## 2. Princípios norteadores

Os princípios norteadores deste Código são a integridade, o respeito mútuo, a transparência, a confidencialidade e a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, além dos valores expressos a seguir.

### 2.1 Direitos humanos

O Instituto Aromeiazero valoriza e defende a promoção dos direitos humanos no ambiente de trabalho, nas relações comerciais e nas relações com a comunidade. Toda e qualquer violação aos direitos humanos no ambiente de trabalho ou na extensão de seus serviços é desaprovada e deve ser combatida imediatamente.

### 2.2 Sustentabilidade e redução de desigualdades

O Instituto é comprometido com a promoção do desenvolvimento sustentável, responsável e inclusivo por meio de combate às desigualdades sociais, inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social e uso racional dos recursos e serviços naturais, cabendo a cada parte interessada adotar as medidas necessárias para seguir esses preceitos.

### 2.3 Diversidade

O Aromeiazero valoriza a diversidade e inclui todas as pessoas sem distinção, dando oportunidades de forma a reduzir as desigualdades sociais, incluir as minorias políticas e valorizar os seus colaboradores de acordo com suas capacidades,

performances e tempo de contrato com o Instituto.

### **3. Abrangência**

Este Código se destina a todos aqueles que se relacionam com o Instituto e estão sujeitos ao Código: os órgãos estatutários (associados, conselheiros fiscais e diretores), fornecedores, prestadores de serviços, voluntários e demais terceiros que participem ou contribuam para as atividades do Instituto, denominados conjuntamente, “partes interessadas”.

#### **3.1 Associados, Diretoria e Conselho Fiscal**

Os associados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto, além de observar o previsto no Estatuto Social, devem:

- a) Explicitar sua adesão e concordância às disposições do Código, na forma aqui prevista.
- b) Manter sigilo a respeito de informações oriundas do relacionamento com o Instituto. Não utilizá-las para nenhuma forma de benefício pessoal ou em prejuízo dos interesses do Aromeiazero.
- c) Não manifestar suas opiniões pessoais publicamente identificando-se como sendo ou tendo sido associado do Aromeiazero ou estar atuando ou ter atuado em qualquer cargo do Instituto.
- d) Consultar periodicamente o *website* do Instituto para ter acesso às informações operacionais como, por exemplo: Estatuto Social, relatórios de atividades e demonstrações financeiras.

### **4. Reconhecimento**

Todas as partes interessadas do Instituto, independentemente do seu vínculo ou função, devem receber acesso ao Código e tomar conhecimento de seu teor.

### **5. Responsabilidades**

Neste capítulo estabelecemos as responsabilidades e expectativas para o comportamento de todas as partes interessadas para promover um ambiente de trabalho ético e respeitoso.

#### **5.1 Responsabilidade da liderança**

A liderança é mais do que uma posição ocupada no Instituto, ela representa, ao mesmo tempo, conduta, visão e exemplo.

O superior hierárquico deve respeitar seus subordinados, colegas de trabalho e as diferentes partes interessadas. A liderança deve ser exercida com responsabilidade, prezando pela boa comunicação e pelo bom relacionamento dentro e fora do

Aromeiazero. É essencial que as lideranças apoiem, inspirem e elucidem os subordinados a adotarem a postura ética esperada.

## **5.2 Responsabilidade dentro da equipe**

Cada pessoa tem papel essencial para o bom desempenho de sua equipe e do Instituto. O trabalho em equipe requer respeito, comprometimento e cooperação. É importante valorizar a conquista coletiva, preservando a harmonia e o bom relacionamento no ambiente de trabalho.

## **5.3 Responsabilidade individual**

É obrigação das partes interessadas, consideradas individualmente, conhecer, compreender e agir de acordo com o Código e as normativas com ele relacionadas, bem como comunicar as violações que tenha conhecimento.

# **6. Integridade do Instituto Aromeiazero**

## **6.1 Auditoria externa**

As partes interessadas do Instituto deverão cooperar com a auditoria externa, sempre que necessário.

## **6.2 Patrimônio do Instituto Aromeiazero**

Todas as partes interessadas são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio do Instituto, assim como suas dependências e equipamentos. Cabe a cada um preservar adequadamente o patrimônio do Aromeiazero.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, *software*, *hardware*, equipamentos e outros bens do Instituto, deve ser restrito à atividade profissional, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações do Aromeiazero.

Nenhum colaborador ou demais partes interessadas podem apropriar-se de bens ou recursos do Instituto Aromeiazero, nem utilizar os mesmos para benefícios próprios ou alheios.

O furto, roubo ou a fraude sobre o patrimônio do Instituto, tangível ou intangível, deve ser comunicado imediatamente à Diretoria, estando o agente sujeito ao rompimento de contrato e penalidades previstas em lei.

## **6.3 Informações confidenciais e propriedade das informações**

As partes interessadas Aromeiazero recebem informações que devem ser usadas somente para fins de cumprimento das suas funções, e, a menos que estejam publicamente disponíveis, devem ser consideradas confidenciais. Esta obrigação

continua mesmo depois que findo o vínculo com o Instituto. Exceto quando devidamente autorizado ou sob demanda de órgãos públicos e/ou do Poder Judiciário.

Os assuntos internos do Instituto não devem ser tratados em ambientes públicos (elevadores, restaurantes, corredores, entre outros).

Além disso, todos os arquivos, registros, publicações e relatórios criados ou adquiridos durante o desempenho de suas funções são propriedade do Aromeiazero.

#### **6.4 Uso e exposição de informações em mídias sociais**

O Instituto respeita e apoia a livre expressão, a privacidade e a liberdade de todas as partes interessadas no relacionamento com o Aromeiazero. Contudo, todos têm responsabilidade pela utilização da marca, do nome e da imagem do Aromeiazero de maneira íntegra e ética, mesmo em ambientes virtuais pessoais como as mídias sociais.

Devem ser observadas todas as leis de privacidade vigentes e de responsabilidade sobre a liberdade de expressão.

#### **6.5 Comunicação à imprensa**

As declarações à imprensa e quaisquer manifestações de comunicação do Instituto Aromeiazero devem estar alinhadas às diretrizes de comunicação, ao previsto neste Código e atentar-se ao fato de que informações estratégicas que, caso divulgadas, possam trazer prejuízos ao Instituto.

### **7. Conflito de interesse**

O conflito de interesse se configura sempre que as atividades e relacionamentos pessoais interferirem ou parecerem interferir na habilidade de atuar em favor dos interesses do Instituto. As partes interessadas não devem se envolver direta ou indiretamente em ações que possam ser contrárias aos interesses ou imagem do Aromeiazero.

Toda e qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, ainda que aparente, deverá ser levada para conhecimento e aprovação do superior imediato. A pessoa que se ver em uma situação de conflito de interesses deverá se abster de votar na aprovação da matéria em questão.

#### **7.1 Presentes, convites e outras vantagens**

As partes interessadas podem oferecer ou receber presentes, convites ou quaisquer vantagens somente quando forem apropriados e quando a pessoa que o recebe não se sinta na obrigação de realizar algo em troca como forma de retribuição.

Consulte o superior imediato antes de ofertar ou receber presentes e convites em nome do Instituto ou pelo exercício de suas funções no Aro.

## **7.2 Restrições nas relações comerciais com fornecedores e terceiros**

As partes interessadas, ao relacionar-se comercialmente com fornecedores e terceiros, devem estar atentas para que eventual amizade ou relação pessoal não afete ou dê a impressão de afetar sua atuação em favor dos interesses do Aro.

A escolha e a contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, devendo, sempre que necessário, ser conduzidas por meio de concorrências, sem nunca dar, oferecer, prometer ou receber pagamento na forma de dinheiro, mercadoria, serviços, descontos especiais, viagens, favorecimentos ou presentes de qualquer natureza a/ou de qualquer fornecedor ou potencial fornecedor, com a possibilidade de influenciar decisão com relação ao Instituto.

O Instituto não contrata ou incentiva a contratação de fornecedores que violem os direitos humanos e o meio ambiente na sua cadeia produtiva.

Os princípios e normas de conduta do Instituto devem ser seguidos igualmente pelos fornecedores de materiais, produtos, bens e serviços.

## **8. Relacionamentos com as partes interessadas**

### **8.1 Relacionamento entre equipes**

Nos trabalhos exercidos em conjunto com outras equipes, é importante a colaboração, transparência e a presteza de todos, seja ao compartilhar conhecimento e informações, seja no compromisso assumido com objetivos e prazos de cada equipe.

### **8.2 Integridade Pessoal**

O Instituto dedica atenção especial às normas e protocolos voltados à preservação da saúde, integridade física e mental das suas partes interessadas, assim como a todos os procedimentos destinados a proporcionar condições adequadas no desempenho de suas funções.

Espera-se que cada parte interessada do Aro contribua para que não ocorram acidentes ou quaisquer lesões relacionadas ao trabalho. Assim, o Instituto prestigia o papel de zelo em relação à integridade e segurança do trabalho.

### **8.3 Suborno, corrupção e propina**

O comportamento em desacordo com normas internas e legislação pertinente, seja intencional ou por negligência, associado à obtenção ou ao oferecimento de

vantagens pessoais ou para o Instituto na relação com agentes públicos, é inadmissível e pode resultar na rescisão imediata do contrato, exclusão do associado ou rompimento de qualquer outra relação comercial com o Aromeiazero, além da responsabilização prevista em lei.

Tratando-se de suborno, corrupção ou propina, não importa o valor envolvido, portanto, vantagem indevida para fins legais pode ser caracterizada pelo oferecimento de um simples presente, festa de fim de ano, ofertas de emprego, dinheiro, bens móveis ou imóveis. Sempre que necessário, consulte a Diretoria para orientações sobre o relacionamento profissional com agentes públicos.

#### **8.4 Órgãos Públicos**

As transações com governos e órgãos públicos possuem regras legais especiais e diferem de fazer negócios com particulares. Na dúvida, a Diretoria ou até mesmo a assessoria jurídica do Instituto deve ser consultada para se assegurar de que o relacionamento com determinado órgão ou agente público está em conformidade com a legislação vigente.

#### **8.5 Ambiente de trabalho**

O Instituto assegura que cada um desenvolva seu potencial independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, de opiniões, deficiências, gênero, raça ou cor, etnia, origem, convicções políticas, crenças religiosas, geração, estado civil, classe social, orientação sexual ou grau de escolaridade.

O Aromeiazero é comprometido com a criação de um ambiente acolhedor e de diálogo no qual todos se sintam incluídos, e que seja livre de preconceitos, discriminação e assédios.

#### **8.6 Assédio moral e sexual**

O assédio moral pode ser percebido pela exposição das pessoas, na relação de trabalho, a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

O assédio sexual ocorre quando existe alguma forma de pressão (coerção) de caráter sexual praticada, geralmente, por uma pessoa detentora de algum cargo, informação ou influência sobre outra, por meio de ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade, que dificulte a condição da pessoa assediada em tomar uma decisão diante das suas próprias convicções.

Cabe aos líderes serem o exemplo, tratando a todos os seus subordinados de forma justa e transparente, evitando situações de constrangimento e humilhação.

Cabe a cada parte interessada zelar pela dignidade de seus colegas, conferindo tratamento a todos com respeito, integridade e profissionalismo.

Qualquer pessoa que se sinta na condição de vítima de ofensas à dignidade ou

assédio sexual deve formalizar sua queixa, com garantia de absoluto sigilo na investigação e tratativa do caso.

Em caso de dúvidas, procure orientações com seu superior imediato, Diretoria ou Assembleia Geral.

## **9. Gestão do Código de Conduta e Ética**

O Instituto, por meio deste Código, cria um processo e incentiva a denúncia de comportamentos inadequados e garante que tais denúncias sejam tratadas de forma justa e confidencial. As medidas disciplinares a serem aplicadas no âmbito deste código estão descritas no item 11.3 deste Código, dependendo da gravidade da violação ao Código.

Todas partes interessadas do Instituto devem ser tratadas com respeito e equidade, qualquer desvio de conduta, intencional ou não, deverá ser apreciado com isenção e tratado de forma transparente e justa.

O canal para recebimento de denúncias relativas a violações ao Código de Conduta e Ética, às políticas e normas do Instituto Aromeiazero através do e-mail [ouvidoria@aromeiazero.org.br](mailto:ouvidoria@aromeiazero.org.br).

### **9.1 Cooperação**

O Instituto tem o compromisso de proteger os direitos dos indivíduos que, de boa-fé, relatam infrações ao Código, como:

- Relatar o que acredita ser uma violação do Código, de políticas ou da lei.
- Levantar uma questão de conformidade ou procurar orientação sobre uma prática de negócios, uma decisão ou ação em particular.
- Auxiliar na investigação de uma possível violação ao Código.

As partes interessadas que cooperarem para resolução e encaminhamentos quaisquer violações ao Código contribuirão para o fomento da ética e para a melhoria do ambiente organizacional.

### **9.2 Procedimentos em caso de Violações ao Código de Conduta e Ética, às Normas e Políticas do Instituto**

As violações ao Código estão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo da responsabilização legal cabível.

As denúncias e manifestações a respeito de violações ao Código, Políticas, Estatuto do Aromeiazero, devem ser direcionadas imediatamente ao superior hierárquico imediato ou diretamente a qualquer membro da Diretoria ou, se for o caso, à Assembleia Geral do Instituto.

O relato confidencial será garantido, demonstrado o devido cuidado na apresentação dos fatos, se possível, por meio da juntada de documentos que comprovem as alegações. Os relatos devem ser fornecidos da forma mais completa possível, a fim de viabilizar eventual processo de investigação pelo Aromeiazero.

### 9.3 Medidas disciplinares

Caso a apuração resulte na conclusão de que será necessária a aplicação de uma medida disciplinar ou punitiva, o Instituto não deixará de empreender todo esforço para que tais medidas sejam aplicadas adequada e razoavelmente, respeitando as circunstâncias.

As medidas disciplinares serão aplicadas de maneira progressiva, conforme a gravidade da ocorrência. Em regra, será emitida **advertência formal** para ofensas menos significativas ao Código, cometidas pela primeira vez, aumentando a gravidade da medida disciplinar em caso de reincidência, impacto e dano causado ao Aromeiazero.

As violações consideradas graves, podem resultar em suspensão do contrato sem vencimentos. Ainda, podem resultar na rescisão do contrato de trabalho com ou sem justa causa, de acordo com a legislação aplicável.

Tratando-se de relações comerciais, além das penalidades contratualmente previstas, a infração ao Código pode gerar a rescisão unilateral do contrato.

### 9.4 Procedimentos perante dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código

Em caso de dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código, deve-se buscar orientação com o superior hierárquico imediato ou diretamente acionar qualquer membro da Diretoria ou, se for o caso, a Assembleia Geral do Instituto.

Situações de conflito ou que não estejam relacionadas no Código podem surgir de maneira repentina no cotidiano, cabendo a cada um, por meio dos canais de comunicação acima, a responsabilidade de um posicionamento a respeito.